



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 146 de 19 de setembro de 2024.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 32, de 16 de novembro de 2012, do Conselho Superior do IFBA, conferidas pela Portaria Nº 1.571 de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, e considerando o processo SEI nº 23291.000494/2024-85,

CONSIDERANDO, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rony Murilho Bispo Lins**, matrícula SIAPE 2188310 e CPF nº 961.924.105-34, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR** na execução do Contrato nº 06/2024, celebrado entre o IFBA Campus Eunápolis e a EMPRESA MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é o fornecimento continuado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg, no âmbito do Instituto Federal da Bahia – IFBA, Campus Eunápolis.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Neyce Maria Pimenta de Figueiredo**, matrícula SIAPE 2527703 e CPF nº 436.873.006-25, como **FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA** na execução do Contrato nº 06/2024, celebrado entre o IFBA Campus Eunápolis e a EMPRESA MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é o fornecimento continuado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg, no âmbito do Instituto Federal da Bahia – IFBA, Campus Eunápolis.

Art. 3º - Compete ao fiscal técnico e aos seus respectivos substitutos, as atividades descritas na sessão II da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 05/2017, apresentadas a seguir:

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE, Diretor(a) Geral do Campus Eunápolis**, em 20/09/2024, às 15:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3738921** e o código CRC **F5B26FE5**.
